



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 020/2014-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Despachos 875/2013, 364/2013 e 462/2012, todos da Corregedoria-Geral de Justiça, às fls. 04/08, pugnando, em síntese, pelo arquivamento dos procedimentos de investigação criminal no âmbito do próprio Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme, em tese, determinaria a Lei Complementar n.º 011/1993 e facultaria a Resolução n.º 013/2006-CNMP, cessando sua remessa ao Poder Judiciário para distribuição juntos aos órgãos de 1.º grau, e, ao final, solicitando o agendamento de reunião entre aquele Órgão Censor e o Procurador-Geral de Justiça, com o intuito de dialogar sobre o tratamento a ser dispensado a 1.150 (um mil cento e cinquenta) processos já encaminhados ao setor de distribuição daquele Poder.

CONSIDERANDO o item VII do Despacho n.º 028.2014.CGMP.826268.2013.29835, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques, determinando a remessa da documentação supramencionada ao c. C.S.M.P. para conhecimento e deliberação;

CONSIDERANDO a atuação dos presentes autos sob o n.º 828734.2013.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 078/2013-CSMP, data de 22.11.2014, revogando a suspensão da vigência do Assento n.º 009/2011-CSMP¹, proferida nos autos do Procedimento Interno n.º 828734.2013.PGJ, sobre destinação a ser dada aos

¹ Assento n.º 009/2011-CSMP, aprovado à unanimidade dos presentes (Resolução n.º 623/11-CSMP), em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2011, vazado nos seguintes termos:

“Em atenção aos Princípios da Obrigatoriedade da Ação Penal e do Promotor Natural, as peças de informações ou Procedimentos de Investigação Criminal, conduzidos no âmbito do Ministério Público, que concluírem pelo arquivamento, devem ser encaminhados ao juízo competente, via setor de distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na forma do art. 28, do Código de Processo Penal, não sendo atribuição deste Conselho Superior do Ministério Público qualquer análise de mérito ou manifestação final de arquivamento.”

RESOLUÇÃO N.º 020/2014-CSMP

Procedimentos de Investigação Criminal no âmbito deste *Parquet*;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, lançado nos autos do Procedimento Interno n.º 828734.2013.PGJ, **sugerindo**, em suma, a modulação dos efeitos do Assento n.º 009/2011-CSMP, a contar de 22.11.2013², bem como, quanto aos processos de investigação criminal remetidos ao setor de Distribuição Processual de Primeiro Grau, a criação de comissão especial formada por Agentes Técnicos Jurídicos, sob a presidência de um Promotor de Justiça especializado na área criminal, para que proceda à análise e triagem dos atos de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de amadurecer o debate com a i Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 08 de maio de 2014;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR os presentes autos até a data de 07.08.2014.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2014.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

² Data de edição da Resolução n.º 078/2013-CSMP.

RESOLUÇÃO N.º 020/2014-CSMP

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Relatora

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro